

Edital de Convocação

A Prefeitura Municipal de Itabirito – MG por meio da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Juventude, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 5411 de 24 de junho de 2020, que altera a redação da lei 2291 de agosto de 2003, que criou o Conselho Municipal da Juventude, CONVOCA OS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, quais sejam, as entidades, movimentos sociais e organizações legalmente constituídas e que possuam políticas e ações na promoção da Juventude no âmbito do Município de Itabirito – MG, para o credenciamento para o processo de eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE. (COMJUVE) bem como para participar das eleições para escolha dos membros da Sociedade Civil para compor o COMJUVE.

1 – Disposições Preliminares.

1.1 – O presente edital convoca e regulamenta o processo de escolha das entidades da sociedade civil, as quais escolherão os representantes que integrarão o quadro do COMJUVE.

1.2 Somente o titular terá direito a voto, e, em sua ausência seu suplente o representará.

1.3 Os mandatos dos conselheiros será de 02 anos, com direito a uma única recondução.

1.4 A função de Conselheiro do COMJUVE é considerada como de interesse público relevante e o seu exercício não é remunerado ou gratificado.

1.4.1– Os representantes da Sociedade Civil, membros do Conselho, não poderão ter vínculo empregatício com a administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Itabirito.

1.5 - Ficará instituída uma comissão organizadora para coordenar o processo de escolha das entidades, composta por 02 servidores municipais , a saber:

Lucílio Luís Silva – Coordenador Municipal de Políticas Públicas da Juventude.

Thadeu Gustavo Kuster Campos – Assistente de divisão.

1.5.1- Compete à comissão organizadora:

1.5.1.2 - Receber e processar os pedidos de inscrições para participação no credenciamento nos prazos e condições especificadas nesse edital;

1.5.1.3 – Conferir a documentação apresentada e a adequação das entidades, movimentos ou organizações inscritas nos termos da legislação e desse edital;

1.5.1.4 – Promover o processo de votação e apuração dos votos proclamando o resultado e dando a ele a publicidade devida;

1.5.1.5 – Receber, analisar e decidir sobre os eventuais recursos interpostos, nas condições desse edital.



1.5.1.6 – Redigir as atas necessárias para todo o processo de credenciamento, escolha e divulgação do resultado.

1.5.1.7 – Analisar e decidir sobre os casos omissos;

1.6 – O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

1.6.1 – Inscrição;

1.6.2 – Análise das inscrições;

1.6.3 - Publicação das entidades, movimentos ou organizações credenciadas e habilitadas;

1.6.4 – Prazo para interposição de recursos;

1.6.5 – Análise dos recursos;

1.6.6 – Resultado da interposição dos recursos;

1.6.7 – Assembléia Eletiva;

1.6.8 – Prazo para interposição de recursos sobre o resultado das eleições;

1.6.9 – Análise dos recursos;

1.6.10 – Resultado dos recursos contra o resultado das eleições;

1.6.11 – Proclamação do resultado final, findo o prazo e análise dos recursos;

1.6.12 – Nomeação;

1.6.13 – Posse.

2 – Das condições para participar do processo.

2.1 – Poderão candidatar-se ao objeto desse edital;

2.1.1 – Entidades, organizações e movimentos que representem os segmentos e tenham atuação voltada para os interesses da juventude conforme estabelecido pela lei 3411 de 24 de junho de 2020, elencados abaixo:

I - Sociais da Juventude;

II – Culturais;

III – Esportivos;

IV – Estudantes Universitários;

V – Estudantes Secundaristas;

VI – Estudantes Técnicos;



VII – Direitos trabalhistas e Promoção do Trabalho;

VIII – Religiosos;

IX – Identitários;

X – Beneficente ou de acolhimento de jovens e adolescentes.

2.1.2 – As entidades, movimentos sociais ou organizações devem apresentar documentação que confirme suas atividades há pelo menos um ano no município, podendo apresentar o nome de um membro titular e um suplente;

3 – Da habilitação e credenciamento;

3.1 – As entidades, organizações e movimentos sociais que concorrerão ao pleito deverão apresentar os seguinte documentos:

3.1.1 – Requerimentos de inscrição (Anexos I , II)

3.1.2 – Cópia do Estatuto, devidamente registrado ou ata registrada que demonstre a atuação da entidade, movimento social ou organização ativa na data da inscrição.

3.1.3 – Cópia autenticada, ou apresentação de originais para conferência, de documento de identificação do representante legal da entidade, organização ou movimento social .

3.1.4 - Cópia autenticada, ou apresentação de originais para conferência, de documento de identificação dos representantes da entidade, organização ou movimento social que atuará como eleitor, conforme descrito no item 1.2.

3.1.5– Ofício com a indicação do eleitor (a) que participará da Assembléia Eletiva. (Anexo III)

4 – Das inscrições:

4.1 – As inscrições ocorrerão no período de 25 de fevereiro a 10 de março , na Coordenadoria Municipal da Juventude de Itabirito – MG, de segunda a sexta-feira de 13 as 18 horas na Avenida Queiroz Júnior, 620, 2º andar, Centro.

4.2 – Será considerada intempestiva a inscrição realizada fora do prazo estipulado no item 4.1. Não serão aceitas inscrições por meio eletrônico.

4.3 – A Comissão organizadora poderá decretar a nulidade das inscrições que apresentem indícios de falsidade ou quaisquer irregularidades.

5 – Da Assembléia Eletiva.

5.1 - A Assembléia Eletiva ocorrerá no dia 07 de abril de 2021 às 18 horas e 30 minutos na quadra do Poliesportivo Francisco Carlos Bernardes de Oliveira, rua 6 de julho 250, bairro Santa Rita (atual CEMI), respeitando os protocolos de combate à COVID – 19



5.2 – A Comissão organizadora será responsável por todo o processo eletivo, tendo poderes para resolver eventuais questões de ordem;

5.3 – O voto será secreto e em cédula própria, previamente rubricada pela comissão organizadora. Serão convocadas testemunhas para presenciarem a abertura e fechamento das urnas.

5.3.1 – São considerados eleitores os representantes titulares indicados no ato da inscrição pelas entidades, organizações sociais atuantes nos segmentos conforme indicado no item 2.1.1. Em Conformidade com a Lei 3411/2020, os eleitores devem possuir idade entre 16 e 29 anos.

5.3.2 - Esses eleitores poderão votar em até 03 (três) candidaturas apresentadas pelos segmentos descritos no item 2.1.1 que foram devidamente homologadas;

5.3.3 – Os votos cujas cédulas estiverem rasuradas, apresentar mais de 03 (três) candidaturas assinaladas, não corresponder ao modelo oficial, não estiver rubricada pela comissão organizadora, estiver em branco serão anuladas na presença das testemunhas;

5.3.4 – As entidades, organizações e movimentos sociais que tiveram candidaturas homologadas podem indicar um fiscal para acompanhar o processo eleitoral durante a Assembléia Eletiva.

5.4 – A apuração dos votos será feita imediatamente após o prazo estipulado para votação.

5.5 – Serão consideradas ELEITAS as entidades, movimentos sociais e organizações mais votadas;

5.6 – Havendo empate entre candidaturas será eleita aquela cuja entidade, organização ou movimento social apresenta mais tempo de fundação.

5.7 – Terminada a apuração, a Comissão organizadora proclamará os eleitos e encerrará a Assembléia.

5.8 – O resultado das eleições constará em ata e serão publicados pela Prefeitura de Itabirito em seus canais oficiais.

6 – Dos recursos.

6.1 – Caberá recurso à Comissão Organizadora no prazo de três dias úteis contados da publicação contra:

6.1.1 – Indeferimento da inscrição;

6.1.2 – resultado final de votação da Assembléia Eletiva;

6.2 – O recurso deverá ser protocolado pessoalmente na Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas da Juventude na Avenida Queiroz Jr, 620, 2º andar, Centro.



6.3 – Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue intempestivamente;

6.4 – O recurso não terá efeito suspensivo.

7 – Da Posse

7.1 – A Coordenadoria de Políticas Públicas determinará a data e o horário para que as instituições, organizações e movimentos Sociais eleitos na Assembléia eletiva apresente os nomes dos representantes (Titular e Suplente) que comporão o COMJUVE.

7.2 – O indicado para fazer parte como membro Titular e Suplente do COMJUVE devem pertencer aos quadros da instituição, organização ou movimento social que representa;

7.2 – A Coordenadoria de Políticas Públicas da Juventude estabelecerá a data e o horário para a nomeação e posse dos eleitos pelo Prefeito Municipal;

8 – Disposições Finais

8.1 – As competências da Comissão organizadora cessam com o fim das respectivas fases do processo de escolha e proclamação dos resultados.

8.2 – Os Candidatos eleitos devem ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias do COMJUVE, além das reuniões extraordinárias em data e horário previamente estabelecidos.

8.3 – O processo eleitoral regido por esse edital pode ter seu cronograma alterado mediante justificativa e ampla divulgação.

8.4 – O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 24 de fevereiro de 2021.

ANEXO I
CRONOGRAMA

24 de fevereiro de 2021	Publicação do Edital
25 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021	Prazo de inscrição das candidaturas representantes da sociedade civil organizada
11 de março a 13 de março de 2021	Prazo para avaliação das candidaturas pela Comissão organizadora.
15 de março de 2021	Divulgação preliminar das candidaturas homologadas.
16 de março de 2021 a 18 de março de 2021	Prazo para recurso ao resultado das candidaturas homologadas.
19 a 22 de março de 2021	Análise dos recursos sobre as candidaturas homologadas.
23 de março de 2021	Divulgação definitiva das candidaturas homologadas.
07 de abril de 2021	Assembléia eletiva que definirá os membros do COMJUVE
08 e 09 de abril de 2021	Prazo para a interposição de recurso contra o resultado das eleições
12 de abril a 16 de abril de 2021	Análise dos recursos sobre o resultado das eleições e divulgação final dos representantes do COMJUVE.
17 de abril de 2021 a 30 de abril de 2001	Prazo para nomeação e posse dos membros do COMJUVE



Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ESCOLHA DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE- COMJUVE- EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021	
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA SOCIEDADE CIVIL NO COMJUVE	
DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)	
Nome:	
Segmento:	
N° CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
E-MAIL:	
Tempo de Fundação:	
DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
Nome do representante legal:	
N° documento de identidade:	
N° CPF:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:
Data:	
Assinatura do(a) representante legal da OSC:	